



ESTADO DO PARANÁ



10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

05 a 09 DE NOVEMBRO 2018

EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CES Nº 61/18
APROVADO EM 06/11/2018

Proc.: 921/18

Prot.: 15.533.227-3

Int.: **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Biomedicina - Bacharelado, ofertado pela UEM.

Rel.: Aldo Nelson Bona

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento às Deliberações N^{os} 04/13 e 02/15, ambas do CEE/PR, bem como, à Resolução CNE/CP Nº 02/15.

02. PARECER CEE/CES Nº 62/18
APROVADO EM 06/11/2018

Proc.: 1046/18

Prot.: 14.984.212-8

Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso de graduação em Medicina – Bacharelado, da Unioeste, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão.

Rel.: João Carlos Gomes

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, recomendando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) que tome providências junto à mantenedora para que o Hospital Regional do Sudoeste seja transformado em Hospital Universitário da Unioeste, *campus* de Francisco Beltrão, bem como atenda às sugestões/recomendações da Comissão de Avaliação Externa.



**03. PARECER CEE/CES Nº 63/18
APROVADO EM 06/11/2018**

Proc.: 587/17

Prot.: 14.047.747-8 e 15.442.171-8

Int.: **Universidade Estadual de Londrina (UEL)**

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso de graduação em Matemática
Empresarial - Bacharelado, ofertado pela UEL.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade.

**04. PARECER CEE/CES Nº 64/18
APROVADO EM 07/11/2018**

Proc.: 1089/18

Prot.: 14.984.161-0

Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso de graduação em Nutrição –
Bacharelado, da Unioeste, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão.

Rel.: Aldo Nelson Bona

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, recomendando-se à Instituição
de Ensino Superior (IES) que atenda às sugestões/recomendações da
Comissão de Avaliação Externa.



**05. PARECER CEE/CES Nº 65/18
APROVADO EM 08/11/2018**

Proc.: 998/18

Prot.: 15.412.727-5

Int.: **Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (Fama)**

Mun.: Clevelândia

Ass.: Consulta sobre a possibilidade da realização de novo Processo Seletivo para a contratação de professores, no final do corrente ano, para prosseguimento das atividades da Fama.

Rel.: Aldo Nelson Bona

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Mantenedora da Fama que apresente com clareza o seu planejamento em relação à instituição mantida e que, caso deseje manter suas atividades, providencie:

1) em no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação deste Parecer pela Seti o protocolo de pedido de credenciamento institucional; e

2) em no máximo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de homologação deste Parecer pela Seti proceda a publicação de edital de concurso público para provimento efetivo do quadro docente.

Caso a opção da Instituição seja pela cessação completa das suas atividades, a Mantenedora pode continuar contratando os docentes pela via do Processo Seletivo Simplificado e deve providenciar:

1) a imediata comunicação a este Conselho;

2) a interrupção da oferta de novas entradas de alunos em todos os seus cursos.

Alerta-se, ainda, da necessidade do imediato protocolo do pedido de credenciamento da instituição.

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR